



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 257, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2026

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.490, de 25 de maio de 2017, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, atuarem nos órgãos da Administração Municipal, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 8.022, de 06 de agosto de 2026, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para **estágio remunerado e não obrigatório**, de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

Curso	Vagas
Curso de Graduação em Administração , a partir do 2º semestre do 1º ano	05 + CR
Curso de Graduação em Agronomia , a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo , a partir do 2º semestre do 1º ano	01 + CR
Curso de Graduação em Ciências Contábeis , a partir do 2º semestre do 1º ano	01 + CR
Curso de Graduação em Ciências Econômicas , a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Curso de Graduação em Direito , a partir do 2º semestre do 1º ano	02 + CR
Curso de Graduação em Educação Física , a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Curso de Graduação em Enfermagem , a partir do 2º semestre do 1º ano	08 + CR
Curso de Graduação em Engenharia Ambiental , a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Curso de Graduação em Engenharia Civil , a partir do 2º semestre do 1º ano	01 + CR
Curso de Graduação em Farmácia , a partir do 2º semestre do 1º ano	07 + CR
Curso de Graduação em Gestão Pública , a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Curso de Graduação em Magistério, Letras, História, Geografia, Arte, Matemática , ou Psicopedagogia , a partir do 2º semestre do 1º ano	10 + CR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Curso de Graduação em Medicina Veterinária , a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Curso de Graduação em Nutrição , a partir do 2º semestre do 1º ano	01 + CR
Curso de Graduação em Odontologia , a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Curso de Graduação em Pedagogia , a partir do 2º semestre do 1º ano	12 + CR
Curso de Graduação em Psicologia , a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Curso de Graduação em Serviço Social , a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Cursos de Graduação em Sistemas de Informação ; Licenciatura em Informática; Engenharia de Software; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a partir do 2º semestre do 1º ano	CR
Curso de Formação de Docentes Normal , em nível médio, a partir do 2º ano.	18 + CR
Ensino Médio Regular , a partir do 2º ano	14 + CR

***CR = Cadastro de Reserva**

1.3 O processo seletivo compreenderá a análise do **boletim/histórico escolar/acadêmico**, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>.

1.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até **dois dias úteis**, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato **.pdf** e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para o e-mail pessoal@marmeleiro.pr.gov.br, aos cuidados da Comissão designada pela Portaria nº 8.022, de 06 de agosto de 2026.

1.8 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.9 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Além das vagas ofertadas no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

2.2 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de classificação, seguindo solicitação do Diretor do Departamento.

2.3 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **seguindo a jornada de 4 (quatro) horas** diárias e 20 (vinte) horas semanais ou **6 (seis) horas diárias** e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade que será desenvolvida e com o setor de lotação.

2.4 O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

2.5 Os valores da bolsa-auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido são os seguintes, nos termos da Lei nº 2.490/2017, com atualização pelo **Decreto nº 3.695, de 12 de janeiro de 2026**:

2.5.1 Para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

- a) R\$ 590,24 para estudantes da educação profissional de **nível médio** e do ensino médio regular;
- b) R\$ 885,34 para estudantes do **ensino superior**.

2.5.2 Para jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

- a) R\$ 885,34 para estudantes da educação profissional de **nível médio** e do ensino médio regular;
- b) R\$ 1.328,02 para estudantes do **ensino superior**.

2.5.3 Além da bolsa de estágio, o estudante receberá R\$ 73,88 mensais a título de auxílio-transporte.

2.6 O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos até a data da contratação.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

I – Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

II – Anexar laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste capítulo, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do Capítulo 08 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência **não poderá** arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à **perícia médica oficial do Município**, promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.11 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.12 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório deverá ser encaminhado para a Prefeitura Municipal, por ocasião da convocação para a vaga temporária e realização da perícia médica e arquivado com os documentos do certame.

3.13 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.14 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o Item 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.15 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.16 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.17 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido.

3.18 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 12 de agosto até às 23h do dia 31 de agosto de 2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>, no link disponibilizado para a Inscrição do Processo de Seleção de Estagiários nº 02/2026.

4.2 São requisitos para inscrição:

- a) Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;
- b) Preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
- c) Anexar os documentos relacionados no Item 4.3 do Edital, em formato .pdf;
- d) Estar regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior ou médio relacionado no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

4.3 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:

- a) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG) (**frente e verso**);
- b) Cópia digitalizada do Boletim/Histórico Escolar/Acadêmico original atualizado e devidamente assinado pela instituição de ensino, podendo ser eletronicamente;
- c) Cópia digitalizada do Comprovante de Matrícula ou Declaração de Vínculo com a Instituição de Ensino vigente no **ano de 2026**.

4.3.1 Não serão considerados boletins e históricos extraídos da *Internet* sem código de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.

4.4 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição de estudante do candidato.

4.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na **não** efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.6 É necessário que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.7 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes para a apuração, se for o caso.

4.10 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir a vaga de estágio.

4.11 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

4.12 Após o encaminhamento do formulário, o candidato **não poderá** efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

4.13 A Prefeitura de Marmeleiro **não** se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

4.14 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou **ilegível**, especialmente se relacionada à comprovação do vínculo com a instituição de ensino e boletim/histórico escolar/acadêmico.

4.15 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar **apenas a última inscrição encaminhada**.

4.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.17 O estudante deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.

4.18 O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No dia **03 de setembro de 2026**, a Comissão publicará no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46) 3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

5.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo 08 deste Edital.

5.4 O edital contendo a relação final de inscrições homologadas será ratificado ou complementado até o dia **09 de setembro de 2026**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO

6.1 O extrato ou Boletim/histórico escolar/acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente, podendo ser assinatura eletrônica. Quando fotocópia, deverá ser autenticada em cartório.

6.1.1 Não serão considerados boletins e históricos extraídos da *Internet* sem o código/mecanismo de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.

6.1.2 Não serão considerados boletins/históricos cuja digitalização não mostre o inteiro teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.

6.2 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas até o último semestre ou ano letivo concluído.

6.3 Os candidatos que apresentarem boletins/históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

6.4 Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do boletim/histórico escolar/acadêmico for igual ou superior a 6,0 (seis).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 7.2.

7.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir a maior idade;
- d) sorteio público.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no *site* do Município de Marmeleiro e os editais de notificação, além da publicação no *site* do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.2 O resultado da classificação preliminar do processo seletivo será divulgado na data provável de até **14 de setembro de 2026**, por meio de duas listagens a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

8.3 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **01 (um) dia útil** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da inscrição e da inscrição como pessoa com deficiência;
- b) contra a média aritmética do boletim/histórico escolar/acadêmico e classificação dos candidatos.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

8.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato e encaminhados em formato .pdf com a documentação pertinente para o e-mail peessoal@marmeleiro.pr.gov.br.

8.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

8.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 8.3 deste Edital.

8.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

8.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

8.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

8.13 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

8.14 A Comissão Organizadora e Examinadora constitui única e última instância administrativa



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

8.15 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de até **17 de setembro de 2026**, na forma do Item 7.1 deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o estudante será contatado via telefone, whatsapp, ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante a Divisão de Recursos Humanos.

9.2 O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será convocado o próximo estudante da lista de classificação.

9.3 O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, **uma única vez**, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9.4 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista na Divisão de Recursos Humanos, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades.

9.5 Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico ou e-mail.

9.6 Os candidatos às vagas de pessoa com deficiência, se convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura de Marmeleiro, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das funções do estágio, previamente à contratação.

9.7 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício das funções, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação das vagas reservadas ou concorrência geral, se for o caso.

10. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser classificado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cadastro NIS/NIT;
- d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
- e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
- f) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
- g) originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 4.3 do Edital), para validação da Divisão de Recursos Humanos;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

h) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Marmeleiro.

10.1.1 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

10.2 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 10.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

10.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

10.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

10.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

10.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

10.7 Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
- g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

10.8 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal.

11.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

11.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.4 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.5 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

11.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, durante o período de validade do processo seletivo.

11.8 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Marmeleiro – Paraná, no que couber.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 10 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS

Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição nº 2.252, de 10/08/2026



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO – EDITAL N.º 257/2026

Seleção de Estagiários nº 02/2026

Prefeitura de Marmeleiro

Requerimento para Recurso

Para:

Banca Examinadora do Processo de Seleção de Estagiários nº 02/2026

Eu, portador(a) de documento de identidade nº, inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Marmeleiro, Edital nº 257/2026, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

- 1 -
- 2 -
- 3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de..... de

Assinatura do estudante



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr